



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.478

de 25 de agosto de 2023.

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 4.285, de 23 de dezembro de 2021.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 4.285, de 23 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a denominação de próprio público municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada e denominada como “Professor Marcelo de Jesus Santos”, a Creche/Escola Municipal de Ensino Básico localizada na Rua Carmelino Sposti, nº 41, bairro Nova São Pedro II, neste Município. (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA  
Secretário de Governo